



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 1 de 21

Prefeitura propõe adequações no quadro para realizar concurso



O Executivo encaminhou à Câmara Municipal projetos de lei relacionados à adequação do quadro de servidores.

O Projeto de Lei nº 73 cria os novos cargos de Maqueiro, Médico Urologista, Motorista de Veículo Escolar e Nutricionista Escolar. A mesma proposta inclui a criação de novas vagas para cargos já existentes, sendo: Educador Social (1), Psicólogo (Promoção Social – 1), Técnico em Enfermagem (12) e Médico Psiquiatra (1).

A medida visa a realização de concurso público. As secretarias municipais estão finalizando o levantamento de demandas e a Prefeitura espera abrir edital de concurso nos próximos meses, visando o preenchimento das vagas em aberto.

COORDENADORES

Ainda dentro da organização do quadro de servidores, também está na

Câmara o Projeto de Lei nº 76, que cria cargos de coordenadoria de finanças dentro das secretarias municipais. A proposta prevê que a vaga seja preenchida por servidores do quadro, com a finalidade principal de fazer a gestão dos recursos de cada pasta, auxiliando no desempenho orçamentário de cada secretaria e consequentemente da administração.

TÉCNICOS NO MESMO NÍVEL

A mesma proposta também prevê a equiparação salarial para os cargos de técnicos em diferentes áreas do quadro de servidores. A medida atende reivindicação dos próprios funcionários especialmente os técnicos de menor nível salarial. Pela proposta, os técnicos passaram para o nível X. Outra correção de nível salarial constante do PL é para o cargo de Agente de Fiscalização Municipal que passaria do nível XII para o XVI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 2 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Licitações e Contratos	10
Atas de registro de preço - Trimestral	10
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	10
Pregão	11
Errata	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	12
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Balanços/balancetes	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 3 de 21

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.328, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera o parágrafo único do artigo 282 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 3.523, de 05 de abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 282 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.523, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 282. (...)

Parágrafo único – Os contratos de parcelamento poderão ser reparcelados, uma única vez, pelo saldo remanescente devidamente atualizado, nas condições estipuladas no caput deste artigo mediante a realização de aditivo contratual”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.329, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para contabilizar as despesas com a gratificação instituída pela Lei Municipal nº 3.459/2009, paga aos Policiais Militares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
06.181.0173.2.183	Pró Labore Polícia Militar
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 105.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.000	Geral
Total	105.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
04.122.0016.2.017	Auxílio Alimentação dos Servidores
086-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação 105.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total	105.000,00

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa responsável pela obra de Recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 4 de 21

pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.330, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para contabilizar as despesas com a atividade delegada, a ser exercida pelos Policiais Militares, mediante convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
06.181.0172.2.182	Atividade Delegada
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
100.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.000	Geral
Total	100.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta

Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
04.122.0016.2.017	Auxílio Alimentação dos Servidores
086-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação 100.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total	100.000,00

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado pela empresa responsável pela obra de Recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.331, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para realização de manutenção de vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 5 de 21

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 380.351,34 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.090	Recapeamento de Ruas e Avenidas	
434-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	240.351,34
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
452-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		380.351,34

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
46-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
95-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	157.754,30

Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Engenharia	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
435-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal	
436-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
15.452.0151.1.140	Desapropriação do Aterro Sanitário	
437-4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras E Engenharia	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.092	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
455-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
456-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
06.181.0157.1.146	Aquisição de Veículo para Guarda Municipal	
613-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	38.597,04
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		380.351,34

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 6 de 21

Prefeito Municipal

LOA).

LEI Nº 5.332, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para manutenção da Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
04.122.0085.2.131	Manutenção de Merenda Escolar
271-3-3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	10.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.03	Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
12.361.0040.2.054	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
258-3-3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	10.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual -

LEI Nº 5.333, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para criação de ficha orçamentária para contrapartida municipal do Convênio nº 1040235-26/2017 - MCIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$175,07 (Cento e setenta e cinco reais e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0095.1.002	Convênio Recapeamento de Diversas Ruas dos Bairros da Cidade
558-4.4.90.51.00	Obras e Instalações 175,07
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.000	Geral
Total	175,07

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 7 de 21

02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0059.2.092 Manutenção De Ruas, Praças, Parques E Jardins

452-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175,07

Fonte 01.00000000 Tesouro

C. Aplic.01.110.0000 Geral

Total 175,07

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista a necessidade de criação de ficha orçamentária para contrapartida municipal do Convênio nº 1040235-26/2017 - MCIDADES, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 06 de Junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.959, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.329/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.329, de 06 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.06.181.0173.2.183.3.1.90.96.00.01.110.0000
105.000,00

Total 105.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.06.04.122.0016.2.017.086-3.3.90.46.00.01.110.0000
105.000,00

Total 105.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.960, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.330/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 8 de 21

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.330, de 06 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.06.181.0172.2.182.3.1.90.96.00.01.110.0000
100.000,00

Total 100.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.06.04.122.0016.2.017.086-3.3.90.46.00.01.110.0000
100.000,00

Total 100.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.961, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.331/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 380.351,34 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.331, de 06 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.04.122.0057.2.090.434-4.4.90.51.00.01.110.0000
240.351,34

02.07.02.15.452.0059.2.092.452-3.3.90.39.00.01.110.0000
140.000,00

Total 380.351,34

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0008.2.010.46-4.4.90.52.00.01.110.0000 15.000,00
02.03.06.99.999.9999.9.999.95-9.9.99.99.00.01.110.0000
157.754,30

02.07.01.04.122.0057.2.088.435-4.4.90.52.00.01.110.0000 40.000,00

02.07.01.04.122.0057.2.089.436-4.4.90.52.00.01.110.0000 15.000,00

02.07.01.15.452.0151.1.140.437-4.4.90.61.00.01.110.0000
100.000,00

02.07.02.15.452.0059.2.092.455-4.4.90.52.00.01.110.0000 7.000,00

02.07.02.15.452.0059.2.093.456-4.4.90.52.00.01.110.0000 7.000,00

02.09.02.06.181.0157.1.146.613-4.4.90.52.00.01.110.0000 38.597,04

Total 380.351,34

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 9 de 21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.962, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.332/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.332, de 06 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.03.04.122.0085.2.131.271-3.3.90.30.00.01.110.0000	10.000,00
Total	10.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.05.03.12.361.0040.2.054.258-3.3.90.30.00.01.110.0000	10.000,00
Total	10.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

DECRETO Nº 5.963, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.333/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 175,07 (Cento e setenta e cinco reais e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.333, de 06 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0095.1.002.558-4.4.90.51.00.01.110.0000	175,07
Total	175,07

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.15.452.0059.2.092.452-3.3.90.39.00.01.110.0000	175,07
Total	175,07

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 10 de 21

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 06 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 56/19; CA= Artefatos e Construções Ltda EPP. PR=39/19; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 181.150,00 (cento e oitenta e um mil cento e cinquenta reais). DA=07 de junho de 2019.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 04/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e

no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, a Licitante SILVÉRIO E DE PIETRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que o pregão presencial nº 40/2019 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de desinfetante de água para consumo humano e hortifrutícola à base de cloro orgânico, destinado à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais) à Sutca Produtos para Tratamento de Água Eireli EPP e , Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar, Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria

Aviso de Licitação

Fernando Pinheiro Passos, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços do Município de São José do Rio Pardo, torna público que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 05-19 com encerramento dia 26/06/2019 às 09:00 horas, junto ao setor de licitações, situado na Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, mesma localidade, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre a Feira do Produtor e o Trevo Avenida Euclides da Cunha em São José do Rio Pardo, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Levantamento de Eventos. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 11 de 21

de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682-7844, (19) e (19) 3682-7846. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/>

Pregão

Pregão Presencial nº 48/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinado à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 25 de junho de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Errata

ERRATA

Por lapso, o Decreto nº 5.958, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 133 de 04 de junho de 2019 apresentou erro de digitação: ONDE SE LÊ: “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ...O CORRETO É LER: “dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ...”

Assim a republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 5.958, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.327/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 03 de junho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.01.02.01.031.0002.2.002.21-3.3.90.40.00.01.110.0000	105.000,00
Total	105.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.01.02.01.031.0002.2.002.16-3.3.90.39.00.01.110.0000	105.000,00
Total	105.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 03 de junho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 12 de 21

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resolução Nº 09/2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial Processante para realizar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar em face dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Pardo – SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Pardo, doravante denominado CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.486/2015 e seu Regimento Interno;

Considerando, ainda, a Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que versa sobre as diretrizes do funcionamento do Conselho Tutelar;

DELIBERA

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Especial Processante para realizar todos os atos do Processo Administrativo Disciplinar em face dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, Marcio Calsoni e Nice Marta Florindo composto por quatro membros do CMDCA abaixo relacionados:

Algemira Pinheiro de Souza - Presidente

Rita de Cássia Oliveira Bilota - Relator

Tiago Martins de Moura – membro

Priscila Fernandes Pires Sampaio - Membro

Artigo 2º. A referida Comissão conduzirá seus trabalhos em consonância com a Lei Municipal Nº 4.486/2015, Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e, subsidiariamente na Lei Municipal que dispõe sobre o Processo Administrativo dos servidores públicos municipais, podendo requisitar a atuação e pareceres técnicos de órgãos e empresas

publicas ou privadas com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos respeitando a especificidade do atendimento e dos procedimentos a serem averiguados.

Artigo 3º. Todos os atos, procedimentos e documentos relativos ao processo administrativo ficarão sob guarda e responsabilidade da secretaria executiva do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, localizado na Secretaria de Assistência e Inclusão Social - SAIS, na Rua Elisário Dias Guillon, 670 – Jardim Aeroporto, onde deverão ser consultados e entregues documentos e realizados todos os atos referentes ao feito.

Artigo 4º. Os Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente serão averiguados pela suposta infração ao disposto na Lei Municipal nº 4.486/2015 sendo Marcio Calsoni aos artigos 22, §8º, art. 50 incisos I e II, art. 51 inciso II e X, art.53 inciso II e Nice Marta Florindo no artigo 50 inciso I.

Artigo 5º. Não havendo previsão legal, na citada Lei Municipal, as situações que surgirem serão decididas, em reunião, pela Comissão Especial por maioria simples de voto e registrada em ata.

Artigo 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de junho de 2019.

Tiago Martins de Moura

Presidente CMDCA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 13 de 21

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes



Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Poder: EXECUTIVO

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E

Exercício:	2018
Mês:	BALANÇO
Acumulado/Mensal:	Acumulado

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EM R\$.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	786.556,56	(1.013.443,44)
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	544.167,89	(1.055.832,11)
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Estados Distrito Federal Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	242.388,67	42.388,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos Valores Incorporados Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	242.388,67	42.388,67
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	26,56	(99.973,44)
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	100.000,00	100.000,00	26,56	(99.973,44)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	100.000,00	100.000,00	26,56	(99.973,44)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas(I)	1.900.000,00	1.900.000,00	786.583,12	(1.113.416,88)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	1.900.000,00	1.900.000,00	786.583,12	(1.113.416,88)
DÉFICIT (IV)	2.207.000,00	2.207.000,00	2.318.420,46	
TOTAL (V) = (III + IV)	4.107.000,00	4.107.000,00	3.105.003,58	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00			
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 14 de 21



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

EXERCÍCIO: 2018

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADA (f)	LIQUIDADAS (g)	PAGAS (i)	DOTAÇÃO (h) = (e-f)
DESPESAS CORRENTE	3.806.300,00	3.511.300,00	2.812.369,70	2.467.394,16	2.448.311,95	698.930,30
Pessoal e Encargos Sociais	3.137.000,00	2.452.000,00	1.896.277,32	1.711.522,14	1.711.522,14	555.722,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	669.300,00	1.059.300,00	916.092,38	755.872,02	736.789,81	143.207,62
DESPESAS DE CAPITAL	200.700,00	200.700,00	16.655,45	16.655,45	16.655,45	184.044,55
Investimentos	200.700,00	200.700,00	16.655,45	16.655,45	16.655,45	184.044,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	4.007.000,00	3.712.000,00	2.829.025,15	2.484.049,61	2.464.967,40	882.974,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	100.000,00	395.000,00	275.978,43	262.176,99	262.176,99	119.021,57
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	395.000,00	275.978,43	262.176,99	262.176,99	119.021,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.000,00	395.000,00	275.978,43	262.176,99	262.176,99	119.021,57
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI	4.107.000,00	4.107.000,00	3.105.003,58	2.746.226,60	2.727.144,39	1.001.996,42
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	4.107.000,00	4.107.000,00	3.105.003,58			

SEBASTIAO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUIZ CARLOS SALATINO
CONTADOR

DANIEL CHICONELLO BRAGA.
TESOUREIRO

03.00.00 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 15 de 21



Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Poder: EXECUTIVO

Orgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Exercício:	2018
Mês:	BALANÇO
Acumulado/Mensal:	Acumulado

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EM R\$.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
<u>Ordinária</u>		786.583,12	<u>Ordinária</u>		3.105.003,58
<u>Vinculada</u>			<u>Vinculada</u>		
Alienação de Bens	0,00		Alienação de Bens	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	
Educação	0,00		Educação	0,00	
Saúde	0,00		Saúde	0,00	
Trânsito	0,00		Trânsito	0,00	
Assistência Social	0,00		Assistência Social	0,00	
Regime Próprio de Previdência	0,00		Regime Próprio de Previdência	0,00	
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00		Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	
Convênio com Recursos Ordinários	0,00		Convênio com Recursos Ordinários	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.206.800,57	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
<u>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</u>			<u>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</u>		
<u>RESTOS A PAGAR</u>			<u>RESTOS A PAGAR</u>		
Inscritos no período	377.910,41		Liquidados no período	0,00	
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>			<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>		
Inscritos no período	0,00		Liquidados no período	0,00	
<u>DEPÓSITOS</u>			<u>DEPÓSITOS</u>		
Recebidos no período	472.665,89		Restituições no período	414.140,47	
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>			<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>		
Conforme Anexo 13-A	4.295.952,62	5.146.528,92	Conforme Anexo 13-A	4.569.806,84	4.983.947,31
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE		
<u>DISPONÍVEL</u>			<u>DISPONÍVEL</u>		
<u>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</u>			<u>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</u>		
Caixa	70,00		Caixa	70,00	
Banco c/Movimento	3.444,64		Banco c/Movimento	54.406,36	
Aplicações Financeiras	767,67		Aplicações Financeiras	767,67	
Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	4.282,31	Aplicações Financeiras - RPPS	0,00	55.244,03
		8.144.194,92			8.144.194,92

SEBASTIAO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

03.00.00 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

LUIZ CARLOS SALATINO
CONTADOR

DANIEL CHICONELLO BRAGA.
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 16 de 21



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

EXERCÍCIO: 2018

ANEXO 13A - DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

TÍTULOS	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE				
Créditos a Curto Prazo	96.635,24	312.208,42	215.573,18	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	136.140,30	195.698,22	59.557,92	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques	104.609,25	104.609,25	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	1.284,31	10.169,19	8.884,88	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
Créditos a Longo Prazo	2.580.150,84	2.489.456,04	0,00	90.694,80
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	17.692,90	1.037,45	0,00	16.655,45
Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	1.965.273,69	1.761.706,14	0,00	203.567,55
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	826.252,55	646.619,37	0,00	179.633,18
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	37.154,31	37.154,31	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	556.909,57	221.539,94	0,00	335.369,63
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.378.383,92	15.337.162,91	0,00	41.221,01
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.705.244,04	2.578,82	0,00	3.702.665,22
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.970,50	4.014.907,14	4.011.936,64	0,00
TOTAL	25.408.701,42	25.134.847,20	4.295.952,62	4.569.806,84

SEBASTIAO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

03.00.00 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

LUIZ CARLOS SALATINO
CONTADOR

DANIEL CHICONELLO BRAGA
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 17 de 21



Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Poder: EXECUTIVO

Orgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Exercício:	2018
Mês:	BALANÇO
Acumulado/Mensal:	Acumulado

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

EM R\$

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	55.644,03	288.698,29	PASSIVO CIRCULANTE	1.131.243,24	1.078.008,14
Caixa e Equivalentes	55.244,03	4.282,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	93.751,73	112.564,10
Créditos a Curto Prazo	0,00	215.573,18	Pessoal a Pagar	93.751,73	93.929,63
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	18.634,47
Emprést. e Financiamentos Concedidos	0,00	120.000,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	95.573,18	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes p/Perdas de Créd. a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	400,00	59.957,92	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiant. Conced. a Pessoal e a Terceiros	400,00	59.957,92	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto	147.400,81	133.878,76
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	890.090,70	831.565,28
Invest. e Aplicações Temp. a Curto Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Ações	0,00	0,00			
Bônus	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	8.884,88			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.435.372,01	3.328.021,76	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.512.555,42	1.847.925,05
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.580.150,84	2.489.456,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.512.555,42	1.847.925,05
Créditos a Longo Prazo	2.580.150,84	2.489.456,04	Pessoal a Pagar	0,00	113.829,69
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Conc.	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	1.512.555,42	1.734.095,36
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	2.580.150,84	2.489.456,04	Empréstimos	0,00	0,00
(-) Ajustes p/Perdas de Créd. a Longo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Adiant. Conc. a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Invest. e Aplicações Temp. a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Aplicação Temporária em Metais Preci.	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.643.798,66	2.925.933,19
Aplicação e Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 18 de 21

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Part.Avaliadas Método Equiv.Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Aval. pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	855.221,17	838.565,72			
Bens Móveis	855.221,17	838.565,72			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	3.491.016,04	3.616.720,05			
ATIVO FINANCEIRO	55.244,03	4.282,31	PASSIVO FINANCEIRO	1.832.327,98	1.581.160,69
ATIVO PERMANENTE	3.435.772,01	3.492.521,90	PASSIVO PERMANENTE	1.547.216,31	1.889.025,20
SALDO PATRIMONIAL				111.471,75	26.618,32

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conv. e Outros Inst. Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conv. e Outros Inst. Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	3.287.612,12	2.510.853,74	Obrigações Contratuais	1.675.673,12	1.110.865,34
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00

SEBASTIAO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

03.00.00 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

LUIZ CARLOS SALATINO
CONTADOR

DANIEL CHICONELLO BRAGA.
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 19 de 21



Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Poder: Executivo

Orgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Exercício:	2018
Mês:	ANUAL
Acumulado/Mensal:	Acumulado

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EM R\$.

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imp., Taxas e Contribuições de Melhoria	26,56	0,00	Pessoal e Encargos	1.766.669,09	1.811.619,20
Impostos	26,56	0,00	Remuneração de Pessoal	1.505.926,66	1.704.257,87
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	260.742,43	107.361,33
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	Outras Var.Patrim.Dimin-Pessoal Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Contrib.de Interv. no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	0,00	0,00
Contrib.de Interesse Categ. Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Explor.e Venda de Bens, Serv. e Direitos	893.044,26	722.274,34	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transf.de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdênc.e Assistenciais	0,00	0,00
Explor.de Bens e Direitos e Prest.de Serv.	893.044,26	722.274,34	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Variações Patrim.Aumentativas Financ.	0,00	0,00	Uso de Bens, Serv.Consumo de Cap.Fixo	802.308,91	1.110.333,47
Juros Encargos de Empr.e Finan.Conced.	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	83.643,10	88.159,98
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	718.665,81	1.022.173,49
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustação	0,00	0,00
Remun.Dep.Bancários Aplic. Financeiras	0,00	0,00	Variações Patrim.Diminutivas Financeiras	3.690.501,26	5.419,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Juros e Encargos de Empr.Financ. Obtidos	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.206.800,57	1.890.025,75	Juros e Encargos de Mora	8.244,54	5.419,29
Transferências Intra Governamentais	2.206.800,57	1.890.025,75	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Outras Variações Patr.Diminutivas - Finan.	3.682.256,72	0,00
Transf. Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transf. a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Outras Transf. e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00	Desvalorização e Perdas de Ativos	42.104,70	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivo	0,00	0,00	Red. a Valor Recuperável e Prov.p/Perdas	42.104,70	0,00
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Outras Variações Patrim. Aumentativas	3.905.448,94	63.333,79	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aument.Classificar	0,00	0,00	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Desincorporação de ativos	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Tributárias	23.375,56	0,00
Diversas Variações Patrimon.Aumentativas	3.905.448,94	63.333,79	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Total Variações Patrimoniais	7.005.320,33	2.675.633,88	Contribuições	23.375,56	0,00
Resultado Patrimonial do Período			Custo com Tributos	0,00	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	482.709,28	1.710.492,21
			Premiações	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	482.709,28	1.710.492,21
			Total Variações Patrimoniais Diminutivas	6.807.668,80	4.637.864,17
				197.651,53	(1.962.230,29)

Variações Patrimoniais Qualitativas (Decorrentes da Execução Orçamentárias)

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	16.655,45	40.690,20	Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	262.176,99	140.477,09	Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

SEBASTIAO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUIZ CARLOS SALATINO
CONTADOR

DANIEL CHICONELLO BRAGA.
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 20 de 21



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO: SÃO PAULO
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO - 2018

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - ANEXO XVI

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	CANCELADO	INSCRIÇÕES	BAIXAS	A TRANSFERIR
221.11.04.02 PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E	113.829,69	0,00	0,00	113.829,69	0,00
221.41.01.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.734.095,36	0,00	221.539,94	443.079,88	1.512.555,42
TOTAL GERAL	1.847.925,05	0,00	221.539,94	556.909,57	1.512.555,42

03.00.00 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 137

Página 21 de 21



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

EXERCÍCIO: 2018

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DESCRIÇÃO DA DÍVIDA	ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO
		INSCRIÇÕES	BAIXAS	
211000000 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar de Curto Prazo	112.564,10	1.946.461,32	1.965.273,69	93.751,73
212000000 Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
213000000 Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo	133.878,76	839.774,60	826.252,55	147.400,81
214000000 Obrigações Fiscais de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
217000000 Provisões de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
218000000 Demais Obrigações de Curto Prazo	831.565,28	509.820,20	451.294,78	890.090,70
TOTAL DA DÍVIDA	1.078.008,14	3.296.056,12	3.242.821,02	1.131.243,24

SEBASTIAO LUIZ SERAFIM
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUIZ CARLOS SALATINO
CONTADOR

DANIEL CHICONELLO BRAGA.
TESOUREIRO